



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro - Tibau do Sul/RN.  
CEP: 59178-000 / Fone (84) 3246-4441  
CNPJ: 08.168.775/0001-82

## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 664 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

**Dispõe sobre a denominação de logradouro público na sede do município de Tibau do Sul.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada AVENIDA GUIOMAR NEVES, a rua situada na sede do Município de Tibau do Sul.

Parágrafo único: A citada rua inicia-se na Av. Antônio Florêncio e termina na Rua Projetada, que interliga a Rua Agnaldo de Lima Nobre com 6 metros de rolamento e 1,5 metro de calçada, em cada lado, perfazendo um total de 9 metros de largura.

Art. 2º. A Prefeitura está autorizada a colocar placa indicativa, na referida via pública, aqui denominada.

Parágrafo Único - No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 12 de dezembro de 2019.

  
Antonio Modesto Rodrigues de Macedo  
Prefeito Municipal